



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

CGC: 01.612.618/0001-75 CAXINGÓ - PIAUÍ

LEI Nº 047/01

Estabelece normas para contratação de servidores por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Caxingó, autorizado a contratar servidores por tempo determinado, tendo em vista a necessidade suma de se manter os serviços típicos da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Qualifica-se como serviços típicos da administração pública e portanto sujeitos a impositiva contratação:

- a) serviços de telefonia;
- b) serviços de saúde;
- c) serviços de manutenção dos prédios e logradouros públicos;
- d) serviços de educação e Cultura.

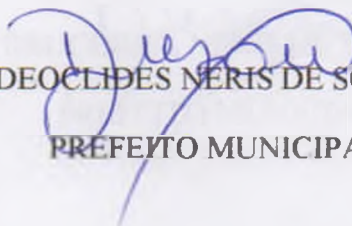
§ 2º - O tempo determinado citado no caput deste artigo será de 03 (três) meses.

§ 3º - Para regularização do quadro funcional deste Município, a Prefeitura Municipal de Caxingó, realizará no lapso temporal especificado no parágrafo anterior, concurso público para ingresso no serviço público conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo à 1º de janeiro de 2001.

Caxingó (Pi), 12 de Janeiro de 2001.


DEOCLIDES NÊRIS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL